

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, destinados à produção de materiais institucionais, pedagógicos e de divulgação no âmbito do “Projeto de Qualificação Profissional do TED nº 11/2025”, parceria entre o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE** e o **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)**, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Execução Descentralizada nº 11/2025. Os serviços compreenderão a criação, diagramação, finalização, impressão e produção de materiais gráficos diversos, tais como folders, cartazes, banners, certificados, apostilas didáticas e outros itens correlatos, a partir de conteúdos, diretrizes, logomarcas e referências visuais fornecidos pela contratante, com a finalidade de apoiar as ações de mobilização, divulgação, identificação e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos constitui medida indispensável para viabilizar a execução do TED nº 11/2025 – SISEC/MDS, que tem como objeto promover a capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade no Município de Maracanaú/CE, inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com vistas à empregabilidade ou ao empreendedorismo, possibilitando-lhes inclusão socioeconômica.

A produção de materiais gráficos integra a estratégia de suporte pedagógico, institucional e operacional necessária para assegurar o cumprimento integral das metas previstas no Plano de Trabalho, contribuindo para a divulgação das ações, a mobilização do público-alvo, a organização das atividades e o fortalecimento da identidade visual do projeto.

Considerando o perfil socioeconômico dos beneficiários, majoritariamente em situação de vulnerabilidade, a disponibilização de materiais pedagógicos impressos, em especial as apostilas didáticas, contribui diretamente para a redução de barreiras de acesso ao conteúdo, garantindo condições adequadas para o acompanhamento das atividades formativas, independentemente do acesso a recursos digitais.

A utilização de materiais gráficos de divulgação, tais como folders, cartazes e banners, é fundamental para a efetiva mobilização dos participantes e para a ampla disseminação das informações sobre os cursos ofertados, favorecendo o alcance do público-alvo e a formação das turmas previstas no projeto.

Adicionalmente, a impressão de certificados e outros materiais institucionais contribui para a formalização das ações realizadas, o reconhecimento da participação dos alunos e a valorização dos resultados alcançados, fortalecendo a credibilidade e a visibilidade do projeto junto à sociedade.

O objetivo principal da contratação é assegurar condições adequadas para a produção de materiais gráficos e pedagógicos necessários à execução das atividades previstas, promovendo maior eficiência na comunicação, no processo de ensino-aprendizagem e na organização das ações desenvolvidas.

As atividades contempladas diretamente por esta contratação correspondem à **Etapa 1.2.1 – Material Gráfico** do Plano de Trabalho, bem como às demais etapas formativas do projeto, incluindo os itens **1.3.1 a 1.28.1**, que contemplam recursos destinados à **aquisição/impressão de certificados**, demandando, de forma integrada, a produção de materiais institucionais, de divulgação e pedagógicos necessários à execução das atividades previstas.

A execução será organizada no município de Maracanaú-CE, contemplando a prestação dos serviços gráficos conforme demanda da contratante, a partir de conteúdos, diretrizes, logomarcas e referências visuais fornecidos pela contratante, cabendo à contratada a criação, diagramação e finalização das artes, garantindo padronização visual, qualidade dos materiais produzidos e atendimento adequado às necessidades das ações do projeto.

A definição detalhada da identidade visual dos materiais, incluindo cores, layout, posicionamento e proporção das logomarcas institucionais, estará descrita no **Anexo A** deste Termo de Referência, que integrará as especificações técnicas para fins de produção dos materiais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade
01	<p><b>Impressão de Apostilas Didáticas.</b> Serviço de impressão de apostilas didáticas destinadas ao apoio das atividades formativas do projeto. Formato: A4 ou A5, conforme definido pela contratante. Tipo de papel: miolo em papel branco com gramatura mínima de 75g/m<sup>2</sup>; capa em papel com gramatura superior, garantindo resistência adequada ao uso. Tipo de impressão: impressão de boa qualidade, em preto e branco ou colorida, conforme demanda. Acabamento: encadernação em espiral, grampo ou cola, conforme especificação da contratante. Conteúdo: o conteúdo será fornecido pela contratante.</p>	<p><b>1.562</b></p>
02	<p><b>Produção e Impressão de Certificados.</b> Serviço de produção e impressão de certificados destinados à comprovação de participação e conclusão dos cursos ofertados no âmbito do projeto. Formato: A4 ou A5, conforme definido pelo contratante. Tipo de papel: papel com gramatura mínima de 120g/m<sup>2</sup>, garantindo boa apresentação e durabilidade. Tipo de impressão: impressão de boa qualidade, em preto e branco ou colorida, conforme definido pela contratante. Acabamento: corte e acabamento adequados, sem necessidade de encadernação. Conteúdo: as informações variáveis (nome do participante, curso, carga horária, data, entre outros) serão fornecidas pela contratante.</p>	<p><b>3.124</b></p>
03	<p><b>Produção e Impressão de Banners.</b> Serviço de produção e impressão de banners destinados à divulgação e identificação das ações do projeto. Material: lona ou material equivalente, com</p>	<p><b>23</b></p>

	resistência adequada para uso interno e/ou externo. Formato: dimensões variáveis, conforme definido pela contratante. Tipo de impressão: impressão de boa qualidade, em policromia ou preto e branco, conforme demanda. Acabamento: deverá incluir itens necessários à fixação e exposição, tais como bastão, corda, ilhós ou equivalente. Conteúdo: as informações serão fornecidas pelo contratante.	
04	<b>Produção e Impressão de Panfletos, Folders e Informativos.</b> Serviço de produção e impressão de materiais gráficos destinados à divulgação das ações do projeto, tais como panfletos, folders e informativos. Formato: dimensões variáveis, conforme definido pela contratante. Tipo de papel: papel com gramatura adequada, mínima de 75 g/m <sup>2</sup> , podendo ser superior conforme necessidade. Tipo de impressão: impressão de boa qualidade, em policromia ou preto e branco, conforme demanda. Acabamento: corte e acabamento adequados ao tipo de material, podendo incluir dobra, quando aplicável. Conteúdo: as informações serão fornecidas pelo contratante.	<b>2.098</b>

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** A rubrica do Plano de Trabalho que contempla a contratação de serviços de terceiros descreve a previsão orçamentária na seguinte classificação: “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (33.90.39)”, correspondente à prestação de serviços gráficos destinados à produção de materiais institucionais, pedagógicos e de divulgação no âmbito do projeto, estando associada à Etapa 1.2 do Plano de Trabalho, em especial ao item 1.2.1 – Material Gráfico, bem como às demais etapas formativas, incluindo os itens 1.3.1 a 1.28.1, que contemplam recursos destinados à impressão de certificados; os serviços compreendem os itens de impressão de 1.562 apostilas didáticas com valor estimado unitário de R\$16,00 (dezesseis reais), totalizando R\$24.992,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), confecção e impressão de 3.124 certificados com valor unitário estimado de R\$3,00 (três

reais), totalizando R\$9.372,00 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais), confecção e impressão de 23 banners com valor unitário estimado de R\$78,26 (setenta e oito reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e confecção e impressão de 2.098 panfletos, folders e informativos com valor unitário estimado de R\$ 0,90 (noventa centavos de real), totalizando R\$1.888,00 (mil, oitocentos e oitenta e oito reais), incluindo os serviços de criação, diagramação e finalização das artes dos materiais gráficos, perfazendo o montante global estimado de **R\$38.052,00 (trinta e oito mil e cinquenta e dois reais)**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

Ressalta-se que os quantitativos e valores unitários apresentados possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base nas necessidades previstas no Plano de Trabalho aprovado. Dessa forma, poderão ocorrer variações nos quantitativos inicialmente estabelecidos, visando ao melhor atendimento das demandas do projeto, inclusive quanto à adequação dos serviços de criação e diagramação dos materiais, desde que tais alterações não impliquem acréscimo no valor global estimado da contratação, o qual deverá ser rigorosamente observado como limite máximo de execução financeira.

## 5. ENTREGA

**5.1** A empresa contratada ficará responsável pela prestação dos serviços gráficos e pela entrega dos materiais produzidos, conforme especificações deste Termo de Referência, no município e endereço abaixo indicados:

<b>Município</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Quant. Cursos</b>
Maracanaú/CE	IFCE - Campus Maracanaú, Av. Vice-Presidente José Alencar, s/n, Jereissati, CEP 61939-140.	<b>1.562 apostilas didáticas</b>  <b>3.124 certificados</b>  <b>23 banners</b>  <b>2.098 panfletos /folders</b>	26 cursos, distribuídos em 52 turmas, totalizando 1.562 vagas

**5.2** Os serviços/produtos serão entregues após emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

**5.3** A CONTRATADA obrigará-se a realizar o fornecimento dos produtos/serviços de forma parcelada, em até 06 (seis) lotes, conforme quantitativos, cronograma e locais definidos na

Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, efetuando as entregas **nos dias e horários estabelecidos** pela CONTRATANTE. O fornecimento deverá ocorrer **durante o período de maio a outubro de 2026**, contemplando todas as entregas previstas para as turmas/ações programadas no referido intervalo. O **descumprimento do cronograma de entrega** (atrasos, entregas em quantidade inferior à autorizada, entregas fora das especificações ou não entrega) caracterizará inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis e, quando aplicável, à convocação da segunda colocada, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

**5.4** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

**5.5** O fornecimento dos produtos/serviços e a respectiva comprovação deverão ser entregues para o coordenador geral do projeto, através do e-mail [veniciosoares@ifce.edu.br](mailto:veniciosoares@ifce.edu.br), em horário comercial.

**5.6** O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços será o coordenador geral do projeto.

**5.7** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

**5.8** A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

**5.9** Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

**5.10** Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

**5.11** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

**5.12** A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

**5.13** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

**5.14** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**5.15** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos produtos/serviços, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 6.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.
- 6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos adquiridos, fixando prazos para sua correção.
- 6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.10.** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços/produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

- 7.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço/ produto recusado pelo Contratante;
- 7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.6** Efetuar a entrega dos serviços/produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 7.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.
- 7.8** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8 JULGAMENTO**

- 8.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## **9. PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço/produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço/produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.
- 9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade

imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

**9.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**9.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**9.10.** O pagamento não será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.11** Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**10.1.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das apostilas, certificados e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**11.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 11.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

### **13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**13.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 20 de abril de 2026.

---

Venício Soares de Oliveira  
Coordenador do Projeto

## ANEXO A: IDENTIDADE VISUAL

### Logo do Projeto:

